



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 262/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 97/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSOR JORGE GUIMARÃES LOPES DA COSTA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, representado pelo Senhor Prefeito PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretária de Educação, neste ato representada por sua Secretária, senhora CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, portadora do RG nº 4.748.148-1 e do CPF nº 008.925.378-76, e o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSOR JORGE GUIMARÃES LOPES DA COSTA, com sede à Rua dos Cocais, s/nº, Jardim Guarará, Município de Santo André, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 06.890.551/0001-54, neste ato representado pela senhora LARISSA CAROLINE DE OLIVEIRA XAVIER, Presidente da Diretoria Executiva, portadora do RG nº 38.959.536-6 e do CPF nº 459.323.898-69, doravante denominado CONSELHO, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4998/2021, da Prefeitura de Santo André, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 16.314 de 17 de agosto de 2012, resolvem, **ADITAR** o Termo de Convênio nº 97/2021, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o repasse complementar, no valor de R\$ 10.284,80 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), a ser realizado em parcela única, visando o retorno às atividades escolares presenciais de maneira segura e a manutenção do ensino remoto.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Trabalho, com a inclusão de itens e serviços ao Anexo III – Descrição das Ações, de acordo com as condições executórias, constantes das fls. 33/37 do processo administrativo nº 4998/2021, que passa a integrar o presente aditamento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº **97/2021**, que não foram modificadas por este aditamento. E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 2021.

**PAULO SERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**LARISSA CAROLINE DE OLIVEIRA XAVIER**

CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE PROFESSOR JORGE GUIMARÃES LOPES DA COSTA

Testemunhas:

1) Shirangela Carvalho Cabralini  
RG nº 30.380.496-8

2) Fernica Bianca Martinier  
RG nº 47580734-0